



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ	46.466.447/0001-51
Endereço	Alameda Trifon Infante Privada, nº 1430, Centro, Teodoro Sampaio/SP, Cep:19.280-000
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	SARDICESE SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia	*****
CNPJ	29.318.935/0001-00
Endereço	Rua Andrea Paulinetti, nº 406, Jardim das Acácias, São Paulo/SP, Cep: 04.707-051
Responsáveis	Tatiane Patrícia Prado da Silva

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos de Urgência e Emergência no Hospital Regional de Teodoro Sampaio
Responsável pelos serviços	Tatiane Patrícia Prado da Silva
Valor do Contrato	Variável, conforme descrito na cláusula 23
Data de pagamento do Contrato	15º (décimo quinto) dia do mês subsequente
Prazo de duração contratual	Indeterminado
Contrato Vinculado	Decreto nº 3.035/2024
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	01/04/2025

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:33069
334814

Assinado de
forma digita
por ANIS
GHATTAS MI
FILHO:33069
4814



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **ASSOCIACAO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.447/0001-51, com sede na Alameda Trifon Infante Privada, nº 1430, Centro, Teodoro Sampaio/SP, Cep:19.280-000, representada por seu Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, doravante designada simplesmente como "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, **SARDICESE SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.318.935/0001-00, com sede na Rua Andrea Paulinetti, nº 406, Jardim das Acácias, São Paulo/SP, Cep: 04.707-051, devidamente representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada simplesmente como "**CONTRATADA**"; as partes acima qualificadas firmaram em 01 de abril de 2024, o Instrumento Particular de Prestação de Serviços, referente ao Decreto nº 3.035/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Teodoro Sampaio/SP.

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato a Prestação de Serviços Médicos de Urgência e Emergência no Hospital Regional de Teodoro Sampaio, localizado no município de Teodoro Sampaio/SP, referente ao Decreto nº 3.035/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Teodoro Sampaio/SP.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços especificadamente:
 - Disponibilizar 02 (dois) Médicos Plantonistas Generalistas para atuação no setor de Enfermaria, em plantões de 12 horas, sendo 01 (um) Médico no período diurno, das 07h00 às 19h00 e 01 (um) Médico no período noturno, das 19h00 às 07h00, de segunda-feira a domingo;

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:33069
334814

Assinado de
forma digital
por ANIS
GHATTAS MITRI
FILHO:330693
4814



- Disponibilizar 02 (dois) Médicos Plantonistas Generalistas para atuação no setor de Pronto-Socorro, em plantões de 12 horas, sendo 01 (um) Médico no período diurno, das 07h00 às 19h00 e 01 (um) Médico no período noturno, das 19h00 às 07h00, de segunda-feira a domingo;

Parágrafo único: A quantidade de profissionais descrita acima pode ser alterada conforme a solicitação da **CONTRATANTE**, mediante a aprovação prévia da escala prevista.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerada direta ou indireta pelas legislações previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho quejurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando-se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da prestação de serviços, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:33069
334814

Assinado de
forma digital
por ANIS
GHATTAS MIT
FILHO:33069
4814



licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os médicos previamente escalados para cumprir os plantões. O médico substituto deverá estar devido, prévia e obrigatoriamente identificado junto à **CONTRATANTE**, por meio de apresentação dos documentos, para conhecimento e para que possa zelar pelo correto e adequado atendimento dos pacientes, sendo que tal atividade é inerente à sua gestão;

6.2. A Justificativa de Agenda deverá ser entregue dois dias posteriores ao dia do cancelamento da agenda.

7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 28 do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
 - 9.1. Indicar ao **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou médico de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados, sobre qualquer procedimento, de forma imediata, a contar do recebimento de notificação;

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:33069
334814

Assinado de
forma digital
por ANIS
GHATTAS MITRI
FILHO:3306933
4814



13. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
14. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente e registrado no Conselho de Classe;
15. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributário – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
17. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
18. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
19. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
20. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
21. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
22. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330693
34814

Assinado de
forma digital
por ANIS
GHATTAS MITR
FILHO:330693
4814



PREÇO

23. O preço pactuado do referido contrato é de:

- **Médico Plantonista Generalista para atuação no setor de Enfermaria** – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão de 12 horas realizado;
- **Médico Plantonista Generalista para atuação no setor de Pronto-Socorro, de segunda-feira a domingo** – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão de 12 horas realizado.

24. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;

25. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 (mês completo), e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e apresentação do relatório de atividades, os quais deverão ser encaminhadas com a devida validação, ainda, deverão ser apresentadas as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa e relatório abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- ✓ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:33069
334814

Assinado de
forma digital
por ANIS
GHATTAS MIT
FILHO:330693
4814



TEODORO SAMPAIO - SP

- ✓ Relatório mensal comprovando a efetiva prestação de serviço, bem como os comprovantes relativos à prestação;
- ✓ Contrato Social atualizado (com os aditivos).

26. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
27. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
28. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Decreto nº 3.035/2024, portanto, poderão ocorrer atraso, tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 25;
- b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Decreto nº 3.035/2024. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000
Telefone (18) 3282-1411
www.hrts.org.br

ANIS GHATTAS
MITRI
FILHO:3306933
4814
Assinado de forma
digital por ANIS
GHATTAS MITRI
FILHO:3306933481
4



PRAZO E RESCISÃO

29. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, vinculado ao Decreto nº 3.035/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
30. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização, salvo se as partes convencionarem o contrário;
31. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Decreto nº 3.035. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
32. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho competente;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;
 - e) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - f) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330
69334814

Assinado de
forma digital
por ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330693
4814



da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;

- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

- 33. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

- 34. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
- 35. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento do vínculo empregatício pela

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330
69334814

Assinado
forma dig
por ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330
334814



Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

36. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

37. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.853/2019)

38. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.853/2019. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330
69334814

Assinado de
forma digita
por ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:3306
34814



suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

39. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

40. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

41. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

42. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a) Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente;
- b) Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente;
- c) Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente;
- d) Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente;
- e) Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330
69334814
Assinado de
forma digital
por ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330693
34814



diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

43. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
44. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
45. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
46. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

47. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS GHATTAS
MITRI
FILHO-330693
34814
Assinado de forma digital por ANIS GHATTAS MITRI FILHO-330693



estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

48. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
49. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
50. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

51. A **CONTRATADA** poderá optar pela abertura de empresa filial ou nova empresa, desde que esteja no mesmo grupo da **CONTRATADA**, a fim de prestar os serviços no município ou estado,

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:33
06933481
4
Assinado d
forma digit
por ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:3306
334814



TEODORO SAMPAIO - SP

sendo que os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais atualmente existentes ou que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato, hipótese na qual essas empresas assumirão plenamente as obrigações e os direitos decorrentes do presente contrato;

52. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
53. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
54. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art.473, § Único do Código Civil;
55. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
56. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
57. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
58. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
59. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330
69334814

Assinado
forma dig
por ANIS
GHATTAS
MITRI
FILHO:330
69334814



mínimo de execução contratual;

60. Os serviços de manutenção dos veículos da **CONTRATADA** serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**;
61. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através de plataforma eletrônica, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

FORO

62. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

ANIS GHATTAS Assinado de forma
MITRI digital por ANIS
FILHO:3306933 GHATTAS MITRI
4814 FILHO:330693348
14

ASSOCIACAO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

Anis Ghattás Mitri Filho

Presidente

TATIANE PATRICIA
PRADO DA
SILVA:27257903875 Assinado de forma digital por
TATIANE PATRICIA PRADO DA
SILVA:27257903875

SARDICESE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.318.935/0001-00

Tatiane Patricia Prado da Silva

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br



Testemunhas:

AMANDA
COSTA
MELONE

Assinado de
forma digital por
AMANDA COSTA
MELONE

FERNANDO
MADUREIRA
ROSA:37398308833

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MADUREIRA
ROSA:37398308833

Nome: Amanda Costa Melone

CPF: 443.661.278-30

Nome: Fernando Madureira Rosa

CPF: 373.983.088-33



ANEXO I



À HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

Proposta para Contratação de prestação de serviços médicos das especialidades abaixo para atuar no Hospital Regional de Teodoro Sampaio, no município de Teodoro Sampaio/SP.
A empresa Sardicese Serviços Médicos, inscrita no CNPJ n.º 29.318.935/0001-00, com sede na Rua Andréa Paulinetti nº 406 – Brooklin – São Paulo – SP – CEP 04707-051, por intermédio de sua representante legal, a Srª Tatiane Patrícia Prado da Silva, infra-assinada,

SERVIÇO	QTD DE PROFISSIONAIS (A)	VALOR PLANTÃO DIÁRIO POR PROFISSIONAL (B)	VALOR TOTAL PLANTÃO DIÁRIO (C) (AxB)	VALOR TOTAL MENSAL (D) (Cx30,5)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (E) (Dx12)
MÉDICO PLANTONISTA ENFERMARIA	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 85.400,00	R\$ 1.024.800,00
MÉDICO PLANTONISTA PRONTO SOCORRO (SEGUNDA A SEXTA)	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 31.500,00	R\$ 312.400,00
MÉDICO PLANTONISTA PRONTO SOCORRO (SÁBADO E DOMINGO)	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
TOTAL EQUIPE MÉDICA	5	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 139.300,00	R\$ 1.806.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO: R\$ 1.806.000,00.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: UM MILHÃO, OITOCENTOS E SEIS MIL REAIS.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado.

Pagamento de acordo com a carga horária efetivamente realizada

São Paulo, 13 de março de 2025.

TATIANE PATRÍCIA PRADO DA SILVA:27257903875
Assinado de forma digital por TATIANE PATRÍCIA PRADO DA SILVA:27257903875
SARDICSE GESTÃO MÉDICA
Tatiane Patrícia Prado da Silva
Diretora Executiva

Rua Andréa Paulinetti, 406 – Brooklin – São Paulo – SP
CNPJ n.º 29.318.935/0001-00
www.sardicesegestao medica.com
administracao@sardicese.com
Telefone Comercial: 11 97813-2831

HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ – 46.466.447/0001-59

Alameda Trifon Infante Algarin, 1430 – centro – Teodoro Sampaio – São Paulo – SP CEP 19280-000

Telefone (18) 3282-1411

www.hrts.org.br

ANIS GHATTAS MITRI FILHO:33069334814
Assinado de forma digital por ANIS GHATTAS MITRI FILHO:33069334814